

**Officio do Marquez Mordomo Mor sobre a Reforma
das Despezas da Fazd.^a Real, e outros
Objectos abaixo Declarados.**

O Principe Meu Senhor tendo mandado reformar todas as Despezas, q' podessem admitir reforma, e Sustar aquellas, q' parecião menos necessarias e podião esperar tempo de mais abundancia; determinou se devia praticar o mesmo nos Dominios Ultramarinos, para que em consequencia disto possão vir p.^a o seu Real Erario maiores, e mais repetidas remessas. E para esse fim authoriza a V. S.^a p.^a suspender desde logo o que lhe parecer conveniente, sem fazer prejuizo á Real Fazenda; nem Lezão as partes dando conta quando haja duvida, ou inconveniente. Tambem manda recomendar a V. S.^a a cobrança, q' for possivel das dividas, q' se deverem á sua Real Fazenda. E hé Servido q' V. S.^a proponha aos Snr.^{es} de Engenho, e Lavradores de Tabaco, Algodão, e outros Generos, q' visto o Paternal cuidado com q' S.A.R. tem tido em conservar nesses Dominios huma Esquadra p.^a a defeza necessaria nas circumstancias actuaes, e huma Guerra Geral, e a providencia, q' tem dado p.^a que hajão repetidos Comboyos, se fintem entre si p.^a o fornecim.^{to} da mesma Esquadra ainda por prestaçoens em generos p.^a a mesma Esquadra em quanto durar a Guerra; correndo por sua conta alguma das suas despezas, pois q' esta prestação em Generos lhe pode ser mais suave, porq' elles mesmos a vem dispender naquillo p.^a que hé pedido, e tem huma epoca certa p.^a terminar q' deve ser a retirada da Esquadra. E V.S.^a informará se hé practicavel o estabelecer alguma Lotaria, e se há alguns generos nos quaes se possa estabelecer algú augmento, com q' se consiga melhorar o rendim.^{to} das Alfandegas. Palacio de Quelus 1.^o de Fev.^o de 1800 — Marquez Mordomo Mor — Snr. Antonio Manoel de Mello.//.

**Provizão do Conselho Ultramarino acompanhando
diferentes Exemplares Impressos de Leys,
Alvaráz, e Decretos etc.**

D. João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal, e dos Algarves dá quem, e dá Lem Mar em Africa de Guiné etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo: Que na conformidade da Real Rezolução de 22 de Fevr.^o do anno de 1797, em Cosulta do Conselho Ultramarino. Sou Servido inviarvos os Exemplares impressos das Leys, Alvarás, e Decretos, q' athé o presente tem sido promulgadas, p.^a as fazeres remetter aos Ministros, e pessoas, a que ellas se Destinão, afim de serem



publicadas, e registadas nas Cabeças das Comarcas, e mais Camaras, e lugares dellas p.^a vir á noticia de todos, e se cumprir, e guardar exatamente o q nella se contem, o q vos hey por muito recomendado. O Principe Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do do Ultramar. João da Silva Durão a fes em Lisboa em 15 de Maio de 1801 — O Secretario Francisco de Borja Garção Stochler a fes escrever — Francisco Joze Brandão — Lazaro da Silva Ferreira.//.

Carta do m.^{mo} Secretr.^o d' Estado, em q' S. A. R. md.^a pagar a D. Anna Rita Mascarenhas da S.^a os Soldos de seu Marido o Sarg.^{mor} Thomaz da Costa Correa Rebello e Silva.

N.^o 3

O Principe Regente Nosso Snr. manda remetter a V. S.^a a Petição incluza do Sargento, Mor Thomaz da Costa Correa Rebello e Silva; e hé servido que V. S.^a mande pagar os Soldos, do Supp.^o; e a sua mulher D. Anna Rita Mascarenhas da Silva, pois que este Official, ainda que accusado, não deve ser privado do Soldo que lhe compete, em quanto se examina se está culpado, ou innocente. D.^a g.^e a V. S.^a Palacio de Queluz em 7 de Janeiro de 1800 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.//.

Petição de q' trata a Carta Retro.

Senhor — Diz Thomaz da Costa C. Rebello e Silva, Sarg.^{to} Mór Commandante da Brigada de Artilheria da Legião de Voluntarios Reaes, Lente de Mathematica, Artilheria, e Fortificação na mesma Legião, e Ajud.^e d' Ordens do Gov.^{or} e Capitão General da Capitania de São Paulo; que elle foi chamado a Secretaria d' Estado dos Negocios de Ultramar, deixando aquella Capitania no termo de quinze dias, e o seu Quartel em oito dias; e como em consequencia da precipitação da sua viagem, ficou sua Mulher doente, e destituída de todos os meios necessarios para o seu decente tratamento, visto não se lhe pagarem desde aquelle tempo os seus Soldos: Recorre a V.A.R. para que attendendo a este vexame do Supp.^o, seja Servido mandar q' naquella Capitania se paguem á dita sua Mulher D. Anna Rita Mascarenhas da Silva, os seus soldos vencidos, e que se vão vencendo em consequencia da sua Patente, e exercicios. Pede a V.A.R. Seja Servido diffirir-lhe como requer. E receberá Merce — Thomaz da Costa Correa Rebello e Silva. etc.

